PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3353/2020, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E SR. JOÃO BATISTA MENDES NETO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO VICENTE RIBEIRO DO VALE, N. 246, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA.**

CONTRATADOS Sr. JOÃO BATISTA MENDES NETO, portador do CPF N.º 192.455.056-34 e do RG Nº. 10.500.988-X (SSP/SP), residente e domiciliado à Rua Itacema, N.º 129, Apto 13, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.530-050.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3353/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CAPITÃO VICENTE RIBEIRO DO VALE, N. 246, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO BATISTA MENDES NETO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 3.087,69 (Três Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 37.052,28 (Trinta e Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 30 de Dezembro de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretária Municipal Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15 DEZ. 2021

CONTRATADA:

João Batista Mendes Neto

JOÃO BATISTA MENDES NETO

CONTRATANTE:

Rosé Bueno

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60